PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°_____ DE 12 DE MAIO DE 2025.

Vereador Rimet Jules - PT

Dispõe sobre a revogação do Inciso V do Art.3° da Lei Complementar N° 493, de 19 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica revogado o Inciso V do Art.3° da Lei Complementar N° 493, de 19 de maio de 2022.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2025.

Rimet Jules
Vereador Líder do PT

JUSTIFICATIVA

A imposição de prazos rígidos para início (12 meses) e conclusão (60 meses) das edificações, vinculados a etapas administrativas como a efetivação da transferência do domínio e a publicação da Autorização de Construção, pode representar um entrave excessivo à efetivação do direito à moradia, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Na prática, fatores como dificuldades no acesso ao crédito, oscilações econômicas, atrasos burocráticos e problemas pessoais podem inviabilizar o cumprimento desses prazos, mesmo diante da boa-fé do beneficiário. A penalização por descumprimento de tais prazos pode acarretar a perda do imóvel ou outras sanções desproporcionais, criando insegurança jurídica e social.

A supressão do inciso V do Art.3º da Lei Complementar N° 493, de 19 de maio de 2022, portanto, visa conferir maior flexibilidade ao processo de edificação, respeitando o direito constitucional à moradia digna e assegurando que a política habitacional municipal não se torne excessivamente restritiva ou excludente.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2025.

Rimet Jules
Vereador Líder do PT